



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL Nº 02 /2023 – PRODEN - PIBID / CAPES / IFPE

SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS SUPERVISORES PARA O PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PIBID DO IFPE COM APOIO DA CAPES / FNDE / MEC / IFPE

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PRODEN), por meio da Coordenação Institucional e das Coordenações de Área do PIBID IFPE, no uso de suas atribuições legais, bem como através da portaria de delegação de competências IFPE nº 293, de 14 de março de 2023, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo para cadastro de reservas dos **Supervisores** para o PIBID, para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES, conforme quantitativo de núcleos implantados) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir:

Tabela 1: Áreas contempladas e vagas para Supervisores no PIBID

Curso (Subprojeto)	Campus	Vagas
Computação	Afogados da Ingazeira	1 supervisor
Física	Pesqueira	1 supervisor
Geografia	Recife	2 supervisores
Matemática	EAD - Polo Palmares	1 supervisor
	EAD - Polo Limoeiro	1 supervisor
Química	Vitória de Santo Antão	1 supervisor
	Ipojuca/ Barreiros	1 supervisor

1. PROGRAMA INSTITUCIONAL

1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) /CAPES

1.1.1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa PIBID visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que

elas estão inseridas. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

1.1.2. ATIVIDADES DO PROGRAMA

Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado *Supervisor* com experiência na área de ensino do licenciando. A orientação do discente é realizada por um docente do IFPE, denominado *Coordenador de Área*.

2. BOLSAS PARA PROFESSORES

2.1 A concessão de bolsas está sujeita ao atendimento da solicitação de aditivo de cotas encaminhada pelo IFPE à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.2 Caso deferido o pedido deste Instituto, poderão ser concedidas, para ocupar a função de Professor Supervisor, até 8 bolsas com duração até 30/04/2024, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) condicionada as normas estabelecidas no edital PIBID CAPES 23/2022 segunda chamada e Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES.

2.3 O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFPE, ficando o gerenciamento das bolsas responsável pelo(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFPE."

3. INSCRIÇÕES

1. PROFESSORES SUPERVISORES

O formulário de solicitação de inscrição para os professores das escolas públicas estará disponível no sítio do IFPE campus Afogados da Ingazeira (portal.ifpe.edu.br/campus/afogados), campus Barreiros (portal.ifpe.edu.br/campus/barreiros), campus EAD (portal.ifpe.edu.br/campus/ead), campus Ipojuca (portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca), campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), campus Recife (portal.ifpe.edu.br/campus/recife) e campus Vitória de Santo Antão (portal.ifpe.edu.br/campus/vitoria) e deverá ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 10 deste Edital, anexando a documentação exigida, conforme o item 3.2. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/9ZomfGZJDnufBSPY7>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail do Google por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.

2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço: (<https://forms.gle/9ZomfGZJDnufBSPY7>) através de uma conta do Google (Gmail), e anexar os seguintes documentos:

- a) Arquivo em formato PDF do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>);
- b) Arquivo com uma cópia do Diploma de Licenciatura;
- c) Arquivo com uma cópia de certificados ou diplomas de pós-graduação (opcional);
- d) Arquivo com Declaração ou comprovante de órgão competente que ateste tempo de experiência docente;
- e) Arquivo com Declaração ou comprovante de órgão competente que ateste tempo de experiência em gestão educacional (opcional);
- f) Arquivo com Declaração da Direção da Escola informando disciplinas que o professor ministra, o tempo de atuação na escola e a carga horária semanal de trabalho.

4. SELEÇÃO

1. PERÍODO

O processo seletivo será realizado pelos Coordenadores de Área dos Subprojetos PIBID no período descrito no item 10 deste Edital.

2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A seleção para **Professor Supervisor** constará de análise da documentação exigida no item 3.2, avaliando a experiência docente e titulação do docente, conforme cronograma do item 10, seguindo as pontuações descritas na Tabela 3. As escolas que participarão do Programa serão definidas em função da Classificação dos seus professores inscritos e da necessidade de atendimento a mais de um nível educacional (Ensino Fundamental e Ensino Médio). Caso haja mais de um professor selecionado na mesma escola, de preferência apenas o melhor classificado será chamado para a concessão da bolsa.

Tabela 3: Relação de itens e pontuação para a classificação no processo seletivo

Item	Pontuação	Máximo
Experiência docente na educação básica	1 (um) ponto por semestre	16
Experiência em gestão educacional	0,5 (meio) ponto por semestre	4
Título de especialista	3 (três) pontos	3
Título de mestre	5 (cinco) pontos	5
Título de doutor	8 (oito) pontos	8

- A pontuação atribuída para o candidato será apenas a correspondente a sua maior titulação.
- Será considerado para efeito de pontuação na Experiência em Gestão Educacional, o período em que o candidato tenha atuado como Diretor(a), Vice-Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) de escola da Educação Básica.
- Apenas serão convocados os professores que atuarem nas escolas habilitadas pela Secretaria de Educação de Pernambuco junto a CAPES.

3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Serão critérios de desempate para critérios de classificação:

- Maior titulação acadêmica;
- Maior tempo de experiência docente na educação básica;
- Docente com maior idade.

5. RESULTADOS

1. RESULTADO PRELIMINAR

As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (Resultados Preliminares) serão publicadas nos sítios dos *campi* do IFPE que oferecerão os Subprojetos (Afogados da Ingazeira, Barreiros, EAD, Ipojuca, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão) conforme data especificada no item 10.

2. RESULTADO FINAL

O Resultado Final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível nos sítios dos *campi* do IFPE que oferecerão os Subprojetos (Afogados da Ingazeira, Barreiros, EAD, Ipojuca, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão), conforme data especificada no item 10.

6. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser interpostos, após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma mostrado no item 10, através do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no

endereço: (<https://forms.gle/ghhnvM4ZD4JsMbNQ9>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.

Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

7. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- I. possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto e no caso, do Subprojeto de Computação, será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Programa da CAPES;

8. COMPETÊNCIAS / DEVERES DOS PROFESSORES SUPERVISORES BOLSISTAS

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.
- IX. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. descumprimento das normas estabelecidas na Portaria Nº 83 e edital 23/2022 da CAPES;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de irregularidades;
- V. encerramento do subprojeto ou projeto;
- VI. término do prazo máximo de concessão;
- VII. a pedido do bolsista.

No caso de cancelamento da bolsa para as modalidades previstas para docentes das IES e professores das escolas, para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um substituto.

10. CRONOGRAMA

Datas	Atividades de implantação do programa
26/04/2023	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas

26/04/2023 a 30/04/2023	Inscrições dos candidatos
01/05/2023 a 02/05/2023	Análise e seleção dos professores
Até 17h do dia 05/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da seleção
Até 17h do dia 07/05/2023	Prazo para interposição de recursos
10/05/2023	Divulgação do Resultado Final
11/05/2023 a 15/05/2023	Início das atividades

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O prazo de vigência deste edital é até fevereiro de 2024.
- II. Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.
- III. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com as Coordenações Institucionais dos programas.
- IV. DO FORO:
O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Prof. Dr. Etelino José Monteiro Vera Cruz Feijó de Melo
Coordenador Institucional do PIBID / CAPES / IFPE

Prof. José Carlos Almeida Patrício Júnior
Pró-Reitor de Ensino em exercício do IFPE

ANEXO I

Lista de municípios de atuação dos Programas

PIBID:

Computação
(IFPE Afogados da Ingazeira)
Afogados da Ingazeira
Carnaíba
Ingazeira
Tabira

Física
(IFPE Pesqueira)
Arcoverde
Pesqueira
Poção
Sanharó

Geografia
(IFPE Recife)
Jaboatão dos Guararapes
Olinda
Recife

Química
(IFPE Barreiros)
Barreiros

Química
(IFPE Vitória)
Vitória de Santo Antão

Química
(IFPE Ipojuca)
Ipojuca

Matemática
(IFPE EAD)

Limoeiro
Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Almeida Patricio Junior, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 25/04/2023, às 17:43, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Etelino Monteiro Vera Cruz Feijo de Melo, Professor EBTT**, em 25/04/2023, às 17:48, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643019** e o código CRC **5CE75367**.
